



EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 1561/2025-SRP TIPO: MENOR PREÇO UASG:456793 91561/2025 Compras.gov EXCLUSIVA PARA ME/EPP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08 h 30 min do dia 06/03/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia 06/03/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **Protetores Solares, destinadas a dar continuidade ao cumprimento de ordens judiciais dos pacientes 138 atualmente cadastrado.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$138.678,24** (cento e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **compras.gov**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas **<https://pncp.gov.br>**, **www.comprasparana.pr.gov.br**.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Iliane da Aparecida Ribeiro** e equipe de apoio **Deise Gebhard**, designadas pela Resolução/Portaria n.º **1275/2025**, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: **iaribeiro@sesa.pr.gov.br**

Telefones: (41) 3360-6747

Endereço: **Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná**

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico **<https://www.administracao.pr.gov.br/compras>** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema EProtocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 AMOSTRA PARA O LOTE 06 E19:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação, e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.



2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



- 5.2.1** será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.22** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 **Lotes 6 e 19 - O interessado deverá entregar 01 (uma) unidade da embalagem do produto original (conforme especificações técnicas do item 1.2 do termo de referência) para análise, devidamente identificadas e acompanhadas dos documentos de habilitação e o descritivo técnico/ficha técnica detalhada correspondente.**



6.6.3.2.1 Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 - Dispensados de amostra física. Devem apresentar junto a proposta a ficha técnica, e outros documentos para validação do aceito das marcas especificadas em estrito atendimento ao edital.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **90 (noventa) dias**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Sistema de Fornecedores da União (SICAF)** ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) **CGOV/SESA** convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital**.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA/IBGE**, tendo por termo inicial a **data do orçamento estimado 23/05/2025** e desde que decorrido **1 (um) ano** desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até **trinta dias** antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.



12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco) dias úteis** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;



c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **22.819.981-8**

Pregão Eletrônico nº **1561/2025**

– EDITAL (página 13 de 82)

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2026

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de Protetores Solares, destinadas a dar continuidade ao cumprimento de ordens judiciais dos pacientes atualmente cadastrados e também possibilitar o atendimento imediato de novas pacientes, bem como realizar adequação da quantidade requerida pelos pacientes pelo período de 12 meses.

EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas					
Lote 1	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Protetor Solar FPS 30, ação calmante e anti-inflamatória - Sun Max Sensitive GMS 6523-57074	UNITÁRIO	96	R\$ 57,17	R\$ 5.488,32

EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas					
Lote 2	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Protetor Solar FPS 30, Adulto e Infantil - Sun Max Sensitive GMS 6523-57081	UNITÁRIO	24	R\$ 78,58	R\$ 1.885,92

EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas					
Lote 3	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Protetor Solar FPS 80 em creme, com antirradicais livres -	UNITÁRIO	240	R\$ 98,48	R\$ 23.635,20



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.819.981-8

Pregão Eletrônico nº 1561/2025

– EDITAL (página 2 de 82)

	Anthelios Airlicium GMS 6523-57082				
--	---------------------------------------	--	--	--	--

EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas

Lote 4	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Quantida de	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Ite m 1	Protetor Solar Infantil FPS 60, loção não oleosa - Episol Infantil GMS - 6523-57085	UNITÁRIO	120	R\$ 105,16	R\$ 12.619,20

EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas

Lote 5	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Quantida de	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Ite m 1	Protetor Solar para pele sensível, Isdin Photo Ultra FPS 99/100 - Isdin Photo Ultra ou Anthelios GMS - 6523-57648	UNITÁRIO	72	R\$ 140,95	R\$ 10.148,40

EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas

Lote 6	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Quantida de	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Ite m 1	Protetor Solar Facial FPS 60 com toque seco e cor clara - Vichy Toque Seco Pele Clara GMS – 8921-61347	UNITÁRIO	24	R\$ 73,35	R\$ 1.760,40

EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas

Lote 7	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Quantida de	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Ite	Protetor Solar Infantil FPS 50+,	UNITÁRIO	24	R\$ 49,78	R\$ 1.194,72



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.819.981-8

Pregão Eletrônico nº 1561/2025

– EDITAL (página 3 de 82)

m 1	proteção contra os raios UVA e UVB - Nivea Sun Kids, Episol Infantil, Sundown Kids, Anthelios Dermo Pediatrics GMS-6523-66668				
-----	---	--	--	--	--

EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas

Lote 8	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Protetor Solar Isdin Foto Ultra FPS 99 - Isdin Foto Ultra GMS – 6523-71282	UNITÁRIO	120	R\$ 146,45	R\$ 17.574,00

EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas

Lote 9	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Protetor Solar FPS 55/60 com hidratantes concentrados - Sun Max Fluído GMS 6523-71310	UNITÁRIO	48	R\$ 81,37	R\$ 3.905,76

EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas

Lote 10	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Protetor Solar FPS 60 - Episol Sec GMS 6523-71311	UNITÁRIO	96	R\$ 105,89	R\$ 10.165,44

EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas

Lote 11	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Protetor Solar FPS 70 indicado para peles sensíveis - Anthelios	UNITÁRIO	72	R\$ 114,43	R\$ 8.238,96



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.819.981-8

Pregão Eletrônico nº 1561/2025

– EDITAL (página 4 de 82)

	XL GMS – 6523-71312				
--	------------------------	--	--	--	--

EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas

Lote 12	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Quantida de	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Protetor Solar FPS 50/60 com textura leve e rápida absorção GMS – 6523-71313	UNITÁRIO	408	R\$ 41,67	R\$ 17.001,36

EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas

Lote 13	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Quantida de	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Protetor Solar FPS 50/60 com textura leve e rápida absorção - Sun Max Sensitive, Cetaphil Sun, Anthelios Dermo Pediatrics GMS – 6523-71354	UNITÁRIO	24	R\$ 71,71	R\$ 1.721,04

EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas

Lote 14	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Quantida de	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Protetor Solar FPS 60, hipoalergênico e não comedogênico - Episol Intense Loção Corporal e Facial – GMS 8921-72095	UNITÁRIO	72	R\$ 99,85	R\$ 7.189,20

EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas

Lote 15	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Quantida de	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item	Protetor Solar Infantil para pele	UNITÁRIO	24	R\$ 73,45	R\$ 1.762,80



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.819.981-8

Pregão Eletrônico nº 1561/2025

– EDITAL (página 5 de 82)

m 1	sensível FPS 50 - Avene Infantil GMS 6523-87398				
-----	--	--	--	--	--

EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas

Lote 16	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Quantida de	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Ite m 1	Protetor Solar Infantil FPS 60, sem perfume, sem parabenos - Anthelios Dermo Pediatrics – La Roche Posay GMS – 6523-90385	UNITÁRIO	24	R\$ 151,75	R\$ 3.642,00

EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas

Lote 17	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Quantida de	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Ite m 1	Protetor Solar FPS 70, resistente a água e dermatologicamente testado - Neutrogena Sun Fresh GMS – 6523-91028	UNITÁRIO	24	R\$ 92,48	R\$ 2.219,52

EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas

Lote 18	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Quantida de	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Ite m 1	Protetor Solar FPS 50 ou superior, resistente a água - Episol Intense 50+, Minesol 50+ GMS – 6523-91189	UNITÁRIO	72	R\$ 107,73	R\$ 7.756,56

EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas

Lote 19	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Quantida de	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Ite	Protetor Solar Labial FPS 30,	UNITÁRIO	48	R\$ 16,03	R\$ 769,44



m 1	com agentes hidratantes - Indeterminada GMS 6523-96667				
-----	--	--	--	--	--

O valor total do processo é de R\$138.678,24 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	CÓDIGO GMS	CÓDIGO BR/ CATMAT	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA
1	6523- 57074	405887	Protetor Solar, FPS 30, ação calmante e anti-inflamatória, para todos os tipos de pele, sem cor, Resistente à água, hipoalergênico e não comedogênico, Produto com registro junto a ANVISA/MS, As características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, EMBALAGEM: Frasco 60ml, MARCA: SUN MAX SENSITIVE - FPS 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento para Ordem judicial (conforme prescrição médica), UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário
2	6523- 57081	405887	Protetor Solar, FPS 30, Adulto e Infantil, Re- sistente à água, Hipoalergênico, sem cor, Produto com registro junto a ANVISA/MS, As características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, EMBALAGEM: Frasco 160g, MARCA: SUM MAX SENSITIVE FPS 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento para Ordem judicial (conforme prescrição médica), UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário
3	6523- 57082	412780	Protetor Solar, FPS 80 em creme, sem cor, com anti-radicais livres, resistente a água, Produto com registro junto a ANVISA/MS, As características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, EMBALAGEM: Frasco 40ml, MARCA: ANTHELIOS AIRLICIUM FPS 80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento para Ordem judicial (conforme prescrição médica), UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **22.819.981-8**

Pregão Eletrônico nº **1561/2025**

– EDITAL (página 7 de 82)

4	6523-57085	405890	Protetor Solar infantil, FPS 60, Loção não oleosa, para peles extremamente sensíveis, proteção contra os raios Uva e Uvb, hipoalergênica e não comedogênica, resistente a água, Produto com registro junto a ANVISA/MS, As características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, EMBALAGEM: Frasco 100g, MARCA: EPISOL INFANTIL FPS 60, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento para Ordem judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário
5	6523-57648	478110	Protetor solar para pele sensível, Isdin Photo Ultra FPS 99/100, 50g, Sem cor ou Althelius FPS 70, 50g, Sem cor, EMBALAGEM: As características devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, Marca: Isdin Photo Ultra ou Anthelius, Produto com registro junto a ANVISA/MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário
6	6523-61347	405890	Protetor Solar Facial, FPS 60, com proteção contra os raios UVA e UVB, Toque Seco, Cor Clara, Produto com registro junto a ANVISA/ MS, as características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, EMBALAGEM: Frasco 40g, MARCA: Vichy Toque Seco Pele Clara FPS 60, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento para Ordem judicial (conforme prescrição médica), UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário
7	6523-66668	405888	Protetor Solar Infantil FPS 50+, Com proteção contra os raios UVA e UVB, Sem Corante, Hipoalergênico, Dermatologicamente testado, Produto com registro junto a ANVISA/MS, As características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, EMBALAGEM: Frasco de 120ml ou mais, MARCA: Nivea Sun Kids, Episol Infantil, Sundown Kids ou Anthelios Dermo Pediatrics, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento para Ordem judicial (conforme prescrição médica), UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário
8	6523-71282	480523	Protetor Solar, Isdin Foto Ultra FPS 99, com proteção contra os raios UVA e UVB sem corante, hipoalergênico, dermatologicamente testado, produto com registro junto a ANVISA/MS, As características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e	Unitário



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **22.819.981-8**

Pregão Eletrônico nº **1561/2025**

– EDITAL (página 8 de 82)

			MS, EMBALAGEM: Frasco de 50ml, MARCA: Isdin Foto Ultra FPS 99 – 50ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento para ordem judicial (conforme prescrição médica), UNID. DE MEDIDA: Unitário	
9	6523-71310	405890	Protetor Solar, FPS 55/60, com hidratantes concentrados, sem perfume ou corantes, para todos os tipos de pele, hipoalergênico, Produto com registro junto a ANVISA/MS, As características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, EMBALAGEM: Frasco 120ml, MARCA: Sun Max Fluido - FPS 55/60 - 120ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento para Ordem judicial (conforme prescrição médica), UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário
10	6523-71311	405890	Protetor Solar, FPS 60, para todos os tipos de pele, Sem cor, Produto com registro junto a ANVISA/MS, As características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, EMBALAGEM: Frasco 60g, MARCA: Episol Sec FPS 60 - 60g, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento para Ordem judicial (conforme prescrição médica), UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário
11	6523-71312	478109	Protetor Solar, FPS 70 indicado para peles sensíveis, com proteção contra os raios UVA e UVB, de rápida absorção e resistente a água, sem cor, Produto com registro junto a ANVISA/MS, As características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, EMBALAGEM: Frasco 120ml a 200ml, MARCA: Anthelios XL FPS 70 - 120ml a 200ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento para Ordem judicial (conforme prescrição médica), UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário
12	6523-71313	405890	Protetor Solar, FPS 50/60, USO: Para Todos os Tipos de Peles, Com Textura Leve e Rápida Absorção, Previne o Envelhecimento Precoce e os Raios UVA e UVB, Hidratação Prolongada, Fotoestável, Dermatologicamente Testado, EMBALAGEM: Frasco com 120ml a 200ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário
13	6523-71354	405890	Protetor Solar, FPS 50/60 para todos os tipos de peles com textura leve e rápida absorção, proteção aos raios UVA e UVB, Hidratação prolongada, Dermatologicamente testado, Produto com registro	Unitário



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **22.819.981-8**

Pregão Eletrônico nº **1561/2025**

– EDITAL (página 9 de 82)

			junto à ANVISA/MS, As características das embalagens devem obedecer às normas específicas da ABNT e MS, EMBALAGEM: Frasco 120ml a 160ml, MARCAS: Sun Max Sensitive FPS 50 - 160ml ou Cetaphil Sun FPS 50 - 150ml ou Anthelios Dermo Pediatrics FPS 60 - 120ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento para Ordem Judicial (conforme prescrição médica), UNID. DE MEDIDA: Unitário	
14	6523-72095	405890	Protetor Solar, FPS 60, com proteção contra os raios UVA e UVB, hipoalergênico e não comedogênico, Produto com registro junto a ANVISA/MS, as características das embalagens devem obedecer às normas específicas da ABNT e MS, EMBALAGEM: Frasco com 200ml, MARCA: Episol Intense Loção Corporal e Facial FPS 60, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento para Ordem judicial (conforme prescrição médica), UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário
15	6523-87398	405888	Protetor Solar Infantil Para Pele Sensível, FPS 50, Resistente à Água, Hipoalergênico e Sem Perfume, EMBALAGEM: Frasco de 200ml, As características das embalagens devem obedecer às normas específicas da ABNT e MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial. MARCA: Avene Infantil FPS 50 Produto com Registro na ANVISA/MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário
16	6523-90385	405888	Protetors solar infantil, FPS 60, sem perfume, sem parabenos, hipoalergênico e dermatologicamente testado, produto com registro junto a ANVISA/MS, EMBALAGEM: Frasco com 120ml, MARCA: Anthelios Dermo Pediatrics – La Roche Posay, as características das embalagens devem obedecer às normas específicas da ABNT e MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento para Ordem judicial (conforme prescrição médica), UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário
17	6523-91028	478109	Protetor solar FPS 70, resistente a água e dermatologicamente testado, Produto com registro junto a ANVISA/MS, EMBALAGEM: Frasco com 200ml, MARCA: Neutrogena Sun Fresh, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento para ordem judicial (conforme prescrição médica), UNID.	Unitário



			DE MEDIDA: Unitário	
18	6523-91189	405890	Protetor solar FPS 50 ou superior, resistente a água e dermatologicamente testado, produto com registro junto a ANVISA/MS, EMBALAGEM: Frasco com 200ml, MARCA: Episol Intense 50+ ou Minesol 50+, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento para Ordem Judicial (conforme prescrição médica), UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário
19	6523-96667	405892	Protetor solar labial FPS 30, com agentes hidratantes e sem cor, resistente a água e dermatologicamente testado, produto com registro junto a Anvisa/MS, EMBALAGEM: Bastão labial de 4,5g a 5,5g, MARCA: Indeterminada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento para Ordem Judicial (conforme prescrição médica), UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário

1.2.1 O produto deverá ser registrado na ANVISA ou ser isento de registro conforme RDC específica para categoria do produto.

1.2.2 Na presente contratação se fez necessária a indicação de marca, a saber nos lotes: (1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18), estão vinculados a marca comercial conforme decisões judiciais.

1.2.3 Os lotes 06 e 19 estão desvinculados a marca comercial.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação.

Esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.



Para as determinações judiciais com vinculação a marca comercial, os descritivos foram elaborados de modo a permitir a aquisição somente da marca determinada. Na presente aquisição 17 lotes estão vinculados à marca comercial conforme as decisões judiciais. Quando a decisão possibilita o fornecimento de itens genéricos o descritivo é elaborado de forma a se garantir a aquisição de um produto de qualidade, que atenda as necessidades dos pacientes e permita a concorrência entre as marcas.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Forma de entrega do objeto: entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigação futura, no prazo de até 15 (quinze) dias da data de envio da nota de empenho e apresentação de Ordem de Compra ao fornecedor, os quais serão formalizados por meio eletrônico para o e-mail informado pela empresa no cadastro do GMS.

1.4.1.1 A ordem de compra será emitida conforme necessidade. Os quantitativos solicitados serão definidos por meio da avaliação do estoque e média de consumo dos itens.

1.4.1.2 não poderá haver o exaurimento dos itens constantes na Ata de Registro de Preços na primeira aquisição.

1.4.1.3 Durante a vigência da Ata de registro de preços serão realizadas no mínimo 2 (duas) solicitações de compra.

1.4.1.4 Para efetivação da contratação será utilizada a Nota de Empenho, tendo em vista se tratar da aquisição de bens comuns e não haver obrigações futuras do fornecedor após a entrega do material.

1.4.2 Local de entrega:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

Coordenação de Material e Patrimônio - COMP

Local de Entrega: Coordenação de Material e Patrimônio – COMP

Rua Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico – Curitiba- PR

Responsável pelo Recebimento: Nelsi Fritsche



Telefone: (41) 3360-6780

Horário de Funcionamento:

- Período Matutino: das 8:30 às 11:30 horas
- Período Vespertino: das 13:30 às 16:30 horas

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: Secretaria de Estado de Saúde – SESA

Setor responsável pelo recebimento da amostra: Comissão Permanente de Licitação - CPL

A/C do Sr. Pregoeiro

Logradouro: Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350 – Jardim Botânico

CEP 80.211-170, Cidade: Curitiba/PR

E-mail: iaribeiro@sesa.pr.gov.br

Horário de recebimento:

Manhã – Das 08:00 às 11:30 horas.

Tarde – Das 13:00 às 16:30 horas

Órgão/Entidade avaliador: Coordenação de Governança em Aquisições

Sra. Katrynne Vilczek Moreno

Fone: (41) 3330-4612

E-mail: katrynne@sesa.pr.gov.br

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.



1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, examinar as amostras apresentadas e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista das amostras apresentadas, bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame das amostras, devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliadora.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de (5) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou houverem sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.



1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou diminuídas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.



1.5.17 Tabela de amostras:

LOTES	ENTREGA DAS AMOSTRAS
6 e 19	O interessado deverá entregar 01 (uma) unidade da embalagem do produto original (conforme especificações técnicas do item 1.2 do termo de referência) para análise, devidamente identificadas e acompanhadas dos documentos de habilitação e o descritivo técnico/ficha técnica detalhada correspondente.
1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18	Dispensados de amostra física. Devem apresentar junto a proposta a ficha técnica, e outros documentos para validação do aceito das marcas especificadas em estrito atendimento ao edital.
1. A apresentação de amostras permitirá à Administração verificar, por meio de avaliação prática, se o produto proposto corresponde às especificações técnicas exigidas, garantindo maior segurança técnica e eficiência no julgamento, bem como a observância dos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa e o princípio da eficiência, nos termos do art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como garantir o cumprimento dos objetos a serem entregues a amostra aprovada. 2. Forma de Apresentação 2.1. As amostras deverão ser entregues no endereço e prazo indicados pela Administração, devidamente identificadas na embalagem primária e secundária, contendo: número do pregão, número do lote, nome e CNPJ do proponente, e descrição do produto conforme proposta apresentada. 2.2. Cada amostra deverá estar acompanhada da respectiva ficha técnica, emitida pelo fabricante, com informações completas sobre composição, características e modo de uso e FDS (Ficha com Dados de Segurança), quando couber. 2.3 Amostrs serão entregues conforme na tabela de amostras do item 1.5 do Termo de Referência, em condições novas, sem uso, e de fabricação compatível com o prazo de validade mínimo exigido.	



3. Quantidade e Condições

3.1 As amostras devem ser apresentadas pelos classificados quando convocados pelo pregoeiro, em conformidade aos critérios de aceitabilidade da proposta vencedora.

3.2. Amostras entregues em quantidade inferior, sem justificativa no prazo de entrega, serão recusadas e sujeitas a desclassificação e/ou reprovação, devido à inviabilidade da análise e desempenho do produto para emissão do parecer técnico.

3.3. A não apresentação das amostras implicará na desclassificação do licitante provisoriamente vencedor, convocando-se o licitante subsequente, na forma da lei, em caráter vinculativo as condições estabelecidas nas Condições do Pregão, item 14 DISPOSIÇÕES GERAIS; previsto nos itens 14, 14.6 e 14.7;

3.2 Na convocação do fornecedor, as amostras sem identificação estão sujeitas a diligência.

Amostras deve ser entregue com identificação pelo fornecedor com número do Pregão e lote, A ficha técnica, notificação/registro ANVISA, quando couber e serão apresentadas no.

3.3 As amostras devem atender a funcionalidade e a eficiência a que se destinam no manuseio ou na prática.

3.4 As dietas/suplementos nutricionais, quando preparadas de acordo com as instruções do fabricante, devem apresentar diluição, estabilidade, homogeneização e viscosidades adequadas, sem presença de grumos.

4 Avaliação e Julgamento

4.1 A avaliação das amostras será realizada pela equipe técnica designada, que verificará o atendimento integral às especificações exigidas no Termo de Referência, podendo realizar testes práticos, análises laboratoriais ou outros procedimentos necessários para aferição, em conformidade a:

4.1.1 - CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO, itens:

3 PROPOSTA INICIAL;



4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA - mediante o preenchimento no sistema eletrônico;
6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA, previstos nos itens.6.6.1, ao item 6.9
14 DISPOSIÇÕES GERAIS; previsto nos itens 1.4, 14.6 e 14.7.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Protetores Solares, destinados à manutenção de atendimento de pacientes acolhidos por força de ordens judiciais, por um período de 12 meses e também possibilitar o atendimento imediato de novas demandas e adequação de dose dos pacientes já acolhidos. Trata-se de um Registro de Preços aparado no art. 40, II, da lei 14.133/2023 e art. 290 do decreto 10.086/2022.

A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base no consumo mensal dos pacientes atualmente cadastrados, permitindo seu atendimento pelo período de 12 meses bem como garantir a possibilidade de atendimento imediato de novas demandas e aumento de consumo de pacientes já atendidos.

Os produtos serão enviados bimestralmente para as Regionais de Saúde e entregues mensalmente aos pacientes

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Especificações técnicas completas do objeto: as especificações técnicas do objeto constam no quadro do item 1.2.

3.2. A aquisição pretendida por se tratar de material de consumo, considera que o ciclo de vida do objeto na sua totalidade tem sua validade conforme definição do fabricante.

3.3 O licitante deverá apresentar na proposta as seguintes informações:

3.3.1 Descrição do produto conforme descrito na ficha técnica: nome, marca, concentração, especificação etária, peso do conteúdo da embalagem, fabricante do produto.



3.3.2 Registro do produto no Ministério da Saúde e detentor do registro para os produtos com obrigatoriedade de registro sanitário, conforme Resolução nº 27 de 06 de agosto de 2010 e suas atualizações.

3.4 O licitante deverá apresentar na proposta os seguintes documentos referentes ao objeto:

3.4.1 Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária para os produtos com obrigatoriedade de registro sanitário, conforme Resolução nº 27 de 06 de agosto de 2010 e suas atualizações, podendo ser apresentado o espelho do registro do produto disponibilizado no endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Art. 12 da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013).

3.4.1.1 Serão aceitos somente protocolos de revalidação do registro caso tenham sido protocolados com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro (Art. 12, § 6º da Lei Federal nº 6.360/1976).

3.4.2 Cópia da ficha técnica/descrição técnico que deve obedecer às normas específicas da ABNT e Ministério da Saúde, em tudo que lhes couber, a(o) qual deve constar: apresentação do produto e indicações, composição nutricional, ingredientes, modo de preparo, tamanho da porção, rendimento, densidade energética, osmolaridade do produto pronto e demais informações necessárias para verificar se a amostra atende às especificações do edital e anexos.

3.2 Exigência de amostra: definida no item 1.5 deste termo de Referência.

3.3 Prazo e forma de entrega/execução

3.3.1. A entrega deverá ocorrer conforme indicado no item 1.4 deste Termo de referência.

3.3.2 A entrega deverá cumprir os critérios de aceitação do objeto especificados no item 9 deste Termo de Referência.



4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preço, em conformidade com o disposto no Art. 368, incisos I a VI, do Decreto nº 10.086, de 2022, dentre eles:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Fonte utilizada:

(X) Painel de consulta de preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>)

(X) Banco de Preços em Saúde
(https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html)

(X) Módulo Pesquisa de Preços do compras.gov

() Outros. Qual:

Período temporal utilizado: de 04/06/2025 a 04/12/2025

Recorte geográfico utilizado: (X) Nacional () Paraná () outro: _____

Parâmetro estatístico adotado: () Mediana (X) Média () Outro: _____

Outros filtros adotados (se houver): código BR

Exclusões realizadas (se houver):

Quantidade de relatórios gerados: 3 (três)

Relatórios inseridos no processo: fls. nº 441/438

OBS: O GMS não possui a funcionalidade de “banco de preços” atualmente.

II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:



Portais utilizados para as buscas:

() Sistema GMS (www.gms.pr.gov.br)

(X) Portal da Transparência do Paraná (www.transparencia.pr.gov.br – Modulo “Compras” > “Licitações” / ou “Contratos” / ou “Preços Registrados”)

(X) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br> – Modulo “Contratações” > “Editais” / ou “Atas de Registro de Preços” / ou “Contratos”)

Período temporal utilizado: de 05/12/2024 a 05/12/2025

Recorte geográfico utilizado: (X) Nacional () Paraná () outro: _____

Outros filtros adotados (se houver): _____

Quantidade de resultados válidos / utilizados no mapa de preços: 1 (um)

Qual índice de atualização de preços foi utilizado para atualizar os valores?

(X) IPCA

() IGPM

() INCP

() Outro: _____

Relatórios inseridos no processo: fls. nº 534/629

III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Existe mídia especializada, tabela de referência ou sítio eletrônico especializado que contemple o objeto da presente contratação?

(X) Sim (selecione entre as opções abaixo)

() Não



Mídia especializada:

(X) Fabricante do produto;

Relatórios inseridos no processo: fls. nº630/639

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

Como foram selecionados os contatos dos fornecedores do ramo?

(X) Histórico de compras anteriores

(X) Sistema [GMS](#) (*Fase Interna > Pesquisa de Preço > Rel. Fornec. x Linha Fornecimento*)

() Portal da [transparência do Paraná](#) (*compras > situação de fornecedores*)

() Base Nacional do [Portal da Transparência](#) (*consulta de NF > produtos e serviços por fornecedor*)

() Editais de Licitações, contratos ou atas de objetos similares no sistema [compras.gov](#) e [PNCP](#)
(fornecedores participantes)

() Sistema [banco de preços](#) (Módulo fornecedores) – *licença paga [a SESA possui licença]*

() Busca livre na internet

Quantidade de contatos de fornecedores selecionados para envio da pesquisa de preço: 1.035
(mil e trinta e cinco).

Justificativa da escolha dos fornecedores selecionados:

(X) O fornecedor possui ampla experiência no mercado e é referência no fornecimento do item/serviço;

(X) Atende aos requisitos técnicos exigidos no termo de referência e possui certificações/qualificações relevantes;

(X) O fornecedor já prestou serviços semelhantes para órgãos públicos, garantindo qualidade e cumprimento dos prazos.

(X) O fornecedor possui disponibilidade imediata do produto/serviço, essencial para atender à necessidade do órgão.



(X) A localização do fornecedor reduz custos logísticos e garante maior rapidez na entrega.

() A escolha foi baseada em pesquisas de mercado realizadas em portais oficiais, como o Pannel de Preços, Compras.gov e bases confiáveis.

(X) Foram selecionados fornecedores de diferentes portes e regiões para garantir representatividade do mercado.

(X) O fornecedor está cadastrado em sistemas oficiais, como o SICAF e/ou GMS, garantindo idoneidade e regularidade fiscal.

(X) O fornecedor já participou de contratações anteriores com a administração pública, apresentando bom desempenho.

() Outro: _____

Forma de contato: (X) e-mail () telefone () presencialmente

Período de duração da pesquisa de preços: 04/12/2025 e 11/12/2025

Documentos enviados juntamente com o pedido de cotação

(X) ETP

() Minuta do TR

() Outro: _____

Quantidade de cotações recebidas: 2 (duas).

Quantidade de negativas de cotações recebidas: 9 (nove)

Quantidade de fornecedores que não responderam: 1.024 (Mil e vinte e quatro).

Conferência das cotações recebidas:

- O descritivo técnico condiz com o objeto a ser adquirido/contratado? (X) Sim () Não

- A quantidade está correta? (X) Sim () Não

- A proposta está válida? (X) Sim () Não

- A proposta está assinada? (X) Sim () Não



(X) Declaramos que cada fornecedor/prestador de serviço consultado na pesquisa de preço foi informado quanto às especificações técnicas exigidas as quantidades definidas pelo Estudo Técnico Preliminar, e consolidadas no termo de referência da contratação.

Relatórios inseridos no processo: fls. nº640/671

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

(X) Base Nacional de NFs Portal da Transparência (<https://portal.datransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>)

Período de referência utilizado nas pesquisas: 04/06/2025 a 04/12/2025

Filtro de região geográfica (se houver): () Brasil () Sul () Paraná () outro

Quantidade de resultados válidos encontrados:

(X) Aplicativo menor Preço – Nota Paraná (<https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index>)

Período de referência utilizado nas pesquisas: 04/06/2025 a 04/12/2025

Filtro de região geográfica (se houver): () Brasil () Sul (X) Paraná () outro

Foram encontrados resultados válidos?

() Sim. Quantidade de resultados válidos encontrados:

(X) Não

Relatórios inseridos no processo: fls. nº672/728

VI – Tabelas oficiais

Abordadas no Tópico III.

VII – Outros

Em caso de compra de **MEDICAMENTO**:

Foi utilizada a Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) como parâmetro complementar?



() Sim

(X) Não

Os relatórios foram inseridos no processo?

() Sim. Fls. xx-xx.

(X) Não

Os valores encontrados nos parâmetros anteriores estão abaixo dos valores da tabela CMED?

() Sim

() Não

Em caso de negativa, foi realizada alguma análise complementar sobre os preços do mapa?

() Não

() Sim. Cite quais: _____

Mapa de Formação de Preços

O Mapa de Preços elaborado possui ao menos três preços para cada item?

() Sim

(X) Não*. Justifique o motivo: _____

*(para continuidade da contratação a Autoridade máxima do órgão deverá ratificar a justificativa e autorizar a continuidade)

Quantos parâmetros de pesquisa de preços (I a VII) foram utilizados para a pesquisa?

(Obrigatório utilizar no mínimo três)

(X) Todos

() Quatro a cinco



☐ Três

☐ Menos do que três. Justifique o motivo: _____

Quais dados estatísticos foram calculados no mapa de preços?

☐ Desvio padrão

☐ Coeficiente de variação

☐ Menor preço

☐ Média

☐ Média Saneada (se o coef. de variação for superior a 25% é recomendado aplicar a média saneada para excluir valores discrepantes)

☐ Mediana

☒ Todos

Existem preços discrepantes no mapa de preços? (

☐ Sim

☒ Não

Foram excluídos do mapa de preços valores considerados discrepantes?

☐ Sim.

☐ Não. Justificar o motivo: _____

☒ Não houve ocorrência de valores discrepantes.

Após a análise da cesta de preços qual foi método escolhido para a definição do preço máximo para o Processo Licitatório?

☐ Menor preço

☐ Média

☐ Média Saneada

☒ Mediana



Justifique a escolha do método adotado:

() MENOR PREÇO – Optou-se pela Menor preço devido ao mercado do objeto a ser contratado ser restrito e/ou oligopolizado, com poucos fornecedores e preços similares. Além disso, nestes casos o menor preços pode refletir com maior precisão o valor de mercado.

() MENOR PREÇO – Devido ao objeto da contratação se tratar de serviços, com base no histórico das contratações anteriores o preços para serviços são mais subjetivos e há maior dificuldade para constatar qual é o valor de mercado. Além disso, o histórico de contratações demonstra um grande percentual de “economicidade” entre o valor estimado e o valor arrematado, representando grande margem de disputa.

() MÉDIA – Optou-se pela Média pois o objeto/serviço a ser contratado é comercializado em um mercado competitivo e os valores do mapa de preço apresentaram variações moderadas. No caso em tela, a média reflete uma distribuição equilibrada dos valores.

() MÉDIA SANEADA – Optou-se pela Média Saneada, devido ao coeficiente de variação entre os valores do mapa de preço ter ultrapassado 25%, representando assim uma amostra heterogênea – com variação considerável. A média saneada é uma métrica que calcula os limites inferiores (subtrai-se o Desvio Padrão da Média) e superiores (soma-se o Desvio Padrão à Média), os valores abaixo do limite inferior e acima do limite superior são suprimidos da amostra e realiza-se uma nova média apenas com os valores válidos. Essa métrica possibilita maior segurança e assertividade na definição do preço máximo, por este motivo foi adotada.

(X) MEDIANA – Optou-se pela Mediana, pois essa métrica é recomendada em situações onde há grande disparidade entre os preços coletados, a mediana minimiza o impacto de valores atípicos, proporcionando uma estimativa mais realista.

A **mediana** representa o **valor central de um conjunto de dados ordenados**, sendo:

Menos suscetível a distorções causadas por **valores extremos (outliers)**;

Mais representativa do comportamento real do mercado em cenários com grande dispersão de preços;



Um critério de cálculo mais **conservador e protetivo para a Administração Pública**, evitando distorções artificiais no preço máximo.

Vantagens da Mediana:

Robustez estatística: não é influenciada por valores atípicos.

Segurança para a Administração: evita a fixação de preços irreais, tanto excessivos quanto inexequíveis.

Atende ao princípio da vantajosidade: estabelece um teto compatível com o comportamento médio do mercado, garantindo economicidade.

A adoção da **mediana como critério de preço máximo**:

Está alinhada ao **Princípio da Vantajosidade (art. 11, VI da Lei 14.133/2021)**;

Assegura **competitividade (art. 5º, caput)**, ao fixar teto aderente à realidade mercadológica, sem restringir a participação de licitantes;

Proporciona maior **eficiência e economicidade**, pois evita a fixação de preços máximos descolados do mercado real, tanto para cima quanto para baixo.

A mediana é indicada especialmente em:

Mercados com **variação acentuada de preços entre fornecedores**;

Situações onde há risco de práticas de **superfaturamento ou cartelização**;

Cenários em que se obtêm **número reduzido de cotações** no levantamento de preços;

Quando a Administração busca um critério **simples, objetivo e juridicamente seguro**.

A utilização da **mediana como critério de fixação de preço máximo nas licitações públicas**, à luz da **Lei nº 14.133/2021**, é plenamente justificável e eficiente, sendo preferível em situações de alta dispersão de preços ou risco de distorções.

Sua adoção:

Garante aderência à realidade de mercado;



Protege a Administração de contratações por valores inadequados;

Respeita os princípios da **vantajosidade, competitividade, eficiência e economicidade**;

Deve ser tecnicamente justificada no processo administrativo, em conformidade com o **art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021**.

() Outro: Cite qual _____. Justificativa: _____

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será dividido em 19 (dezenove) lotes e cada lote é composto por um único item para fins de disputa e adjudicação.

5.2 Será adotado o parcelamento do objeto por item, visto que:

- É tecnicamente viável, pois se trata de objeto divisível e a divisão não causará prejuízo à solução;
- É economicamente viável, considerando o alto quantitativo demandado, não havendo perda de escala ao dividir a solução;
- Promove o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, pois possibilita que cada fornecedor opte por concorrer aos itens que julgue conveniente, sem se comprometer com os demais.

Desta forma, verificou-se a viabilidade de parcelar o objeto, em conformidade com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, a qual expõe que a divisão do objeto, em itens ou lotes, é trabalhada como regra. Isso em decorrência da presunção de que, com a divisão em parcelas menores, aumentará a competitividade e, conseqüentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Em conformidade com o tópico 1.12 do ETP, os contratados deverão observar as seguintes práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual N.º 10.086/2022, o art. 362:



I. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

II. os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2 Conforme detalhado no tópico 1.12. do ETP não serão exigidas práticas de logística reversa, pelas seguintes razões que inviabilizam a exigência:

- Os produtos se destinam ao atendimento domiciliar do paciente.
- Os pacientes judiciais têm domicílio em vários municípios do estado, tornando a exigência de logística reversa um empecilho para as aquisições.
- Ademais, os resíduos desta aquisição (plástico e metal), podem ser descartados em lixo reciclável.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.1 Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração estabeleceu cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.2 Se a ME, a EPP, a MEI ou as cooperativas for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

7.2 Desta forma, fica reservado exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte todos os lotes.



7.3 Se a ME ou EPP for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos desta licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme, estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da nota de empenho e apresentação de Ordem de Compra ao fornecedor. O objeto deverá ser entregue de forma imediata e integral, do qual não resulte obrigação futura no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e na Lei Federal 14.133/2021. O fornecedor está ciente da capacidade de produção e/ou estoque suficientes para atendimento do objeto em cumprimento à relação contratual.

9.3 O acondicionamento e o transporte dos produtos devem ser feitos em embalagens apropriadas, capazes de manter a integridade e organização dos produtos, possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento. As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

9.4 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagem secundária, de papelão ou embalagem plástica de alta resistência, apropriadas ao produto, com a finalidade de facilitar a armazenagem e distribuição. Nelas contendo as especificações técnicas do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e as exigências do edital.

9.5 Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.



9.6 As informações referentes ao lote, data de Validade, fabricante, marca, número de empenho e ordem de compra, bem como o local de entrega e endereço informado na Ordem de Compra devem ser informadas na Nota Fiscal no campo referente aos Dados dos Produtos/Serviços, não sendo possível constarem no campo Dados Adicionais, a fim de viabilizar a conferência.

9.7 No momento da entrega os produtos com prazo de validade maior ou igual a dois anos, contados a partir da data de fabricação deverão ser entregues com, no mínimo, 80% de seu prazo de validade total. Os produtos com prazo de validade inferior a dois anos contados a partir da sua data de fabricação deverão ter no mínimo 90% de sua validade total quando de sua entrega para a SESA. As exceções quanto à entrega do produto fora do prazo de validade estabelecido serão analisadas previamente pelo setor responsável. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica, a Secretaria poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor a apresentar Carta de Comprometimento Troca, e, quando acionado, proceder à imediata substituição da totalidade solicitada, à vista da inviabilidade da utilização dos produtos dentro do período de validade.

9.8. A carta de compromisso de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega e deve conter as seguintes informações: nome da empresa, número de empenho, número da nota fiscal, número do lote, quantidade, nome do produto, validade do produto, data e assinatura do representante legal.

9.9 As solicitações de troca dos produtos que possuem Termo de Compromisso de Troca devem ser efetuadas pela administração de 30 a 60 dias antes do vencimento dos mesmos.

9.10 A troca do quantitativo não utilizado, coleta e substituição do produto, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

9.11 A Contratante se reserva o direito de não receber produtos com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 1.4.9, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e aceite do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.



9.12 A empresa que efetuar a venda dos produtos é responsável pela sua qualidade e integridade durante o período de validade do mesmo. Caso seja constatado qualquer tipo de problema, cabe à empresa que efetuou a venda a troca dos produtos com avarias e/ou defeitos. A coleta e substituição do produto, deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a solicitação da Contratante.

9.13 No momento da entrega, obrigatoriamente as mercadorias deverão estar separadas por Lote, para que as mesmas possam ser conferidas e recebam endereço de armazenagem, sendo a descarga por conta e responsabilidade do fornecedor.

9.14 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.15 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.16 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.17 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.18 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.19 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.20 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 3 do Anexo VIII (Anexo à Nota de Empenho);



10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos e nota fiscal, na qual constarão as indicações descritas no item 9.6;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos



documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais da SESA devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validação dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.



11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista na lei § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:



12.3.1.2 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

12.3.1.3 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de produtos para terapia nutricional (suplementos alimentares, suplementos nutricionais dietas, fórmulas infantis, módulos), em quantidade de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

12.3.1.3.1 Justificativa para o percentual exigido no tópico:

O percentual de no mínimo 25% exigido nos atestados de capacidade técnica foi definido pela área técnica levando em consideração: as especificidades do objeto; o quantitativo total a ser contratado; a capacidade dos fornecedores do ramo.

12.3.1.4 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

12.3.1.5 Justifica-se que a apresentação do atestado na proporção proposta pela proponente demonstrará que a mesma possui capacidade técnica e operacional suficiente para a execução do presente objeto, evitando situações que tornem a contratação vulnerável e à mercê de empresas sem qualificação técnica e expertise para o fornecimento do material comprometendo a administração da SESA.

12.3.1.6 Considerando que todos os lotes desta licitação são compostos por um item único, logo correspondem a 100% do valor total estimado da contratação, será exigido o atestado de capacidade técnica para todos os lotes, para provar a aptidão da licitante em fornecer o material em questão.

12.4 Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa e relacionada ao objeto do edital: distribuição ou comércio atacadista de produtos alimentícios (Art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e suas atualizações).

12.4.1 Justificamos que para aquisição de produtos de saúde os licitantes devem apresentar a Licença Sanitária. Quando o certificado de licença vencido, a licitante deve apresentar de forma



legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. De acordo com o que preconiza: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 / DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 / Art. 2º da lei 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

12.5 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.5.1 Valor Global: R\$138.678,24 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

12.5.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.6 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.7 As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

12.8 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Na presente licitação não será admitida subcontratação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 A presente aquisição será formalizada por meio de Anexo à Nota de Empenho, tendo em vista que os pedidos serão para entrega imediata, conforme estabelecido no Termo de Referência, dos quais não resultem obrigações futuras.

15.2.1 Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento

só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

16 VIGÊNCIA:

16.1 Da vigência da ata de registro de preços.

16.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

16.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

16.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

16.2 Da vigência do contrato

16.2.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, em substituição ao Termo de Contrato com embasamento no art. 95, II da lei 14.133/2021.



17. DO REAJUSTAMENTO

17.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2 A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices e o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apresentou a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados.

ANO	IPCA/IBGE	IGP-M	IPC/FIPE	INPC
2021	10,06	17,79	9,74	10,16
2022	5,79	5,45	7,32	5,93
2023	4,62	-3,17	3,15	3,71
2024	4,56¹	6,86 ²	4,68 ³	4,77 ⁴

¹ Fonte: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php> (Acesso em 10/02/2025)

² Fonte: <https://portal.fgv.br/noticias/igp-m-resultados-2024> (Acesso em 10/02/2025)

³ Fonte: <https://www.debit.com.br/tabelas/ipc-indice-de-precos-ao-consumidor-fipe> (Acesso em 10/02/2025)

⁴ Fonte: <https://www.debit.com.br/tabelas/inpc-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor> (Acesso em 10/02/2025)

Além disso, o boletim *focus* do Banco central demonstra, na estimativa para os próximos três anos, que o IPCA é o índice que terá a menor alta para os próximos exercícios.



Fonte: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250221.pdf> (Acesso em: 28/02/2025)

17.2.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é 02/02/2026, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

17.2.2. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

17.2.2.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

17.2.2.2 Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

17.2.2.3 A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.



17.5. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 deste Regulamento Estadual.

18.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

18.1.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é 02/02/2026, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

18.1.2.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.1.2.2 Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

18.1.2.3 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

18.1.2.4 O transcurso do período citado no item 18.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º



10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

(Assinado eletronicamente)
Paula Alessandra dos Santos Gonçalves
Administradora
SESA/DAD/COMP

Chefia Imediata, responsável pela revisão do Termo de Referência:

(assinado eletronicamente)
Carlos Adalberto Mendes
Chefe de divisão
SESA/DAD/COMP

Ciência :

(assinado eletronicamente)
Anderson Ken'iti Higashiyama
Coordenador de Material e Patrimônio
COMP/DAD/SESA



ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Os licitantes poderão apresentar extrato do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor do Governo Federal (SICAF) ou do Governo Estadual (PR) CAUFPR, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos nos referidos certificados:

1.1.1 Os cadastros de fornecedor do Estado do Paraná ou da União poderão ser obtidos nos seguintes link <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Total



SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **0,5** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **0,5** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **0,5** no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.5.1 Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis. (Incluído pelo Decreto 7389 de 23/09/2024).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de Protetores Solares, destinadas a dar continuidade ao cumprimento de ordens judiciais dos pacientes atualmente cadastrado, em quantidade de, no mínimo, **25% (vinte e cinco por cento)**, em relação a quantidade de bens exigida para cada lote (conforme Informação PRC/PGE nº 1028/2025 Protocolo 23.913.721-0) .

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.2 Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa e relacionada ao objeto do edital: distribuição ou comércio atacadista de produtos alimentícios (Art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e suas atualizações).

Justificamos que para aquisição de produtos de saúde os licitantes devem apresentar a Licença Sanitária. Quando o certificado de licença vencido, a licitante deve apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. De acordo com o que preconiza: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 / DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 / Art. 2º da lei 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (**art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022**).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual



período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.819.981-8

Pregão Eletrônico nº 1561/2025

– EDITAL (página 47 de 82)

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1561

Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Forneecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **Protetores Solares**, destinadas a dar continuidade ao cumprimento de ordens judiciais dos pacientes atualmente cadastrado.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Protetor Solar FPS 30, ação calmante e anti-inflamatória - Sun Max Sensitive CÓDIGO GMS: 6523-57074 CÓDIGO CATMAT: 405887	96	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 2	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Protetor Solar FPS 30, Adulto e Infantil - Sun Max Sensitive CÓDIGO GMS: 6523-57081 CÓDIGO CATMAT: 405887	24	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 3	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Protetor Solar FPS 80 em creme, com antirradicais livres - Anthelios Airlicium CÓDIGO GMS: 6523-57082 CÓDIGO CATMAT: 412780	240	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 4	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Protetor Solar Infantil FPS 60, loção não oleosa - Episol Infantil CÓDIGO GMS: - 6523-57085 CÓDIGO CATMAT: 405890	120	R\$	R\$	R\$	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **22.819.981-8**

Pregão Eletrônico nº **1561/2025**

– EDITAL (página 48 de 82)

Lote 5	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Protetor Solar para pele sensível, Isdin Photo Ultra FPS 99/100 - Isdin Photo Ultra ou Anthelios CÓDIGO GMS: 6523-57648 CÓDIGO CATMAT: 478110	72	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 6	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Protetor Solar Facial FPS 60 com toque seco e cor clara - Vichy Toque Seco Pele Clara CÓDIGO GMS: 8921-61347 CÓDIGO CATMAT: 405890	24	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 7	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Protetor Solar Infantil FPS 50+, proteção contra os raios UVA e UVB - Nivea Sun Kids, Episol Infantil, Sundown Kids, Anthelios Dermo Pediatrics CÓDIGO GMS: 6523-66668 CÓDIGO CATMAT: 405888	24	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 8	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Protetor Solar Isdin Foto Ultra FPS 99 - Isdin Foto Ultra CÓDIGO GMS: 6523-71282 CÓDIGO CATMAT: 480523	120	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 9	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Protetor Solar FPS 55/60 com hidratantes concentrados - Sun Max Fluido CÓDIGO GMS: 6523-71310 CÓDIGO CATMAT: 405890	48	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 10	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Protetor Solar FPS 60 - Episol Sec CÓDIGO GMS: 6523-71311 CÓDIGO CATMAT: 405890	96	R\$	R\$	R\$	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **22.819.981-8**

Pregão Eletrônico nº **1561/2025**

– EDITAL (página 49 de 82)

Lote 11	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Protetor Solar FPS 70 indicado para peles sensíveis - Anthelios XL CÓDIGO GMS: 6523-71312 CÓDIGO CATMAT: 478109	72	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 12	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Protetor Solar FPS 50/60 com textura leve e rápida absorção CÓDIGO GMS: 6523-71313 CÓDIGO CATMAT: 405890	408	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 13	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Protetor Solar FPS 50/60 com textura leve e rápida absorção - Sun Max Sensitive, Cetaphil Sun, Anthelios Dermo Pediatrics CÓDIGO GMS: 6523-71354 CÓDIGO CATMAT: 405890	24	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 14	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Protetor Solar FPS 60, hipoalergênico e não comedogênico - Episol Intense Loção Corporal e Facial – CÓDIGO GMS: 8921-72095 CÓDIGO CATMAT: 405890	72	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 15	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Protetor Solar Infantil para pele sensível FPS 50 - Avene Infantil CÓDIGO GMS: 6523-87398 CÓDIGO CATMAT: 405888	24	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 16	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Protetor Solar Infantil FPS 60, sem perfume, sem parabenos - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Anthelios Dermo Pediatrics – La Roche Posay CÓDIGO GMS: 6523-90385 CÓDIGO CATMAT: 405888	24	R\$	R\$	R\$	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **22.819.981-8**

Pregão Eletrônico nº **1561/2025**

– EDITAL (página 50 de 82)

Lote 17	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Protetor Solar FPS 70, resistente a água e dermatologicamente testado - Neutrogena Sun Fresh CÓDIGO GMS: 6523-91028 CÓDIGO CATMAT: 478109	24	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 18	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Protetor Solar FPS 50 ou superior, resistente a água - Episol Intense 50+, Minesol 50+ CÓDIGO GMS: 6523-91189 CÓDIGO CATMAT: 405890	72	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 19	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Protetor Solar Labial FPS 30, com agentes hidratantes - Indeterminada CÓDIGO GMS: 6523-96667 CÓDIGO CATMAT: 405892	48	R\$	R\$	R\$	R\$	

2. A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por **XXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXX**, CPF n.º **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXX**, n.º **XXXXXXXXXX**, Cidade **XXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**.

OUTORGADO: **XXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXX**, e do CPF n.º **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado no(a) **XXXXXXXXXX**, n.º **XXXXXXXXXX**, Cidade **XXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º **1561/2025**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO- COMP
Local de Entrega: Coordenação de Material e Patrimônio- COMP Rua Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico – Curitiba- PR
Responsável pelo Recebimento: Nelsi Fritsche
Telefone: (41) 3360-6780
Horário de Funcionamento: – Período Matutino: das 8:30 às 11:30 horas – Período Vespertino: das 13:30 às 16:30 horas



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1561/2025	PROTOCOLO N.º 22.819.981-8
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

A COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES CGOV/SESA, localizado Rua Piquiri, nº 170, CEP 80230-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 1561/2025, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de **Protetores Solares, destinadas a dar continuidade ao cumprimento de ordens judiciais dos pacientes atualmente cadastrado**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **Protetores Solares, destinadas a dar continuidade ao cumprimento de ordens judiciais dos pacientes atualmente cadastrado**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO- COMP

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	Protetor Solar FPS 30, ação calmante e anti-inflamatória - Sun Max Sensitive CÓDIGO GMS: 6523-57074 CÓDIGO CATMAT: 405887	UNITÁRIO	96	UNITÁRIO	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **22.819.981-8**

Pregão Eletrônico nº **1561/2025**

– EDITAL (página 55 de 82)

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	Protetor Solar FPS 30, Adulto e Infantil - Sun Max Sensitive CÓDIGO GMS: 6523-57081 CÓDIGO CATMAT: 405887	UNITÁRIO	24	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 03 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 3	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	Protetor Solar FPS 80 em creme, com antirradicais livres - Anthelios Airlicium CÓDIGO GMS: 6523-57082 CÓDIGO CATMAT: 412780	UNITÁRIO	240	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 04 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 4	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	Protetor Solar Infantil FPS 60, loção não oleosa - Episol Infantil CÓDIGO GMS: 6523-57085 CÓDIGO CATMAT: 405890	UNITÁRIO	120	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 05 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 5	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	Protetor Solar para pele sensível, Isdin Photo Ultra FPS 99/100 - Isdin Photo Ultra ou Anthelios CÓDIGO GMS: 6523-57648 CÓDIGO CATMAT: 478110	UNITÁRIO	72	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 06 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 6	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	Protetor Solar Facial FPS 60 com toque seco e cor clara - Vichy Toque Seco Pele Clara CÓDIGO GMS: 8921-61347 CÓDIGO CATMAT: 405890	UNITÁRIO	24	UNITÁRIO	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.819.981-8

Pregão Eletrônico nº 1561/2025

– EDITAL (página 56 de 82)

LOTE 07 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

<u>Lote 7</u>	<u>Descrição do Objeto</u>	<u>Exigências complementares</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unidade de medida</u>	<u>Preço Unitário Registrado</u>	<u>Validade da Ata</u>
	Protetor Solar Infantil FPS 50+, proteção contra os raios UVA e UVB - Nivea Sun Kids, Episol Infantil, Sundown Kids, Anthelios Dermo Pediatrics CÓDIGO GMS: 6523-66668 CÓDIGO CATMAT: 405888	UNITÁRIO	24	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 08 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

<u>Lote 8</u>	<u>Descrição do Objeto</u>	<u>Exigências complementares</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unidade de medida</u>	<u>Preço Unitário Registrado</u>	<u>Validade da Ata</u>
	Protetor Solar Isdin Foto Ultra FPS 99 - Isdin Foto Ultra CÓDIGO GMS: 6523-71282 CÓDIGO CATMAT: 480523	UNITÁRIO	120	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 09 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

<u>Lote 9</u>	<u>Descrição do Objeto</u>	<u>Exigências complementares</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unidade de medida</u>	<u>Preço Unitário Registrado</u>	<u>Validade da Ata</u>
	Protetor Solar FPS 55/60 com hidratantes concentrados - Sun Max Fluido CÓDIGO GMS: 6523-71310 CÓDIGO CATMAT: 405890	UNITÁRIO	48	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 10 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

<u>Lote 10</u>	<u>Descrição do Objeto</u>	<u>Exigências complementares</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unidade de medida</u>	<u>Preço Unitário Registrado</u>	<u>Validade da Ata</u>
	Protetor Solar FPS 60 - Episol Sec CÓDIGO GMS: 6523-71311 CÓDIGO CATMAT: 405890	UNITÁRIO	96	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 11 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

<u>Lote 11</u>	<u>Descrição do Objeto</u>	<u>Exigências complementares</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unidade de medida</u>	<u>Preço Unitário Registrado</u>	<u>Validade da Ata</u>
	Protetor Solar FPS 70 indicado para peles sensíveis - Anthelios XL CÓDIGO GMS: 6523-71312 CÓDIGO CATMAT: 478109	UNITÁRIO	72	UNITÁRIO	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **22.819.981-8**

Pregão Eletrônico nº **1561/2025**

– EDITAL (página 57 de 82)

LOTE 12 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 12	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	Protetor Solar FPS 50/60 com textura leve e rápida absorção CÓDIGO GMS: 6523-71313 CÓDIGO CATMAT: 405890	UNITÁRIO	408	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 13 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 13	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	<u>Protetor Solar FPS 50/60 com textura leve e rápida absorção - Sun Max Sensitive, Cetaphil Sun, Anthelios Dermo Pediatrics</u> CÓDIGO GMS: 6523-71354 CÓDIGO CATMAT: 405890	UNITÁRIO	24	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 14 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 14	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	Protetor Solar FPS 60, hipoalergênico e não comedogênico - Episol Intense Loção Corporal e Facial – CÓDIGO GMS: 8921-72095 CÓDIGO CATMAT: 405890	UNITÁRIO	72	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 15 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 15	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	Protetor Solar Infantil para pele sensível FPS 50 - Avene Infantil CÓDIGO GMS: 6523-87398 CÓDIGO CATMAT: 405888	UNITÁRIO	24	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 16 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 16	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	Protetor Solar Infantil FPS 60, sem perfume, sem parabenos - Anthelios Dermo Pediatrics – La Roche Posay CÓDIGO GMS: 6523-90385 CÓDIGO CATMAT: 405888	UNITÁRIO	24	UNITÁRIO	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **22.819.981-8**

Pregão Eletrônico nº **1561/2025**

– EDITAL (página 58 de 82)

LOTE 17 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 17	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	Protetor Solar FPS 70, resistente a água e dermatologicamente testado - Neutrogena Sun Fresh CÓDIGO GMS: 6523-91028 CÓDIGO CATMAT: 478109	UNITÁRIO	24	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 18– adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 18	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	Protetor Solar FPS 50 ou superior, resistente a água - Episol Intense 50+, Minesol 50+ CÓDIGO GMS: 6523-91189 CÓDIGO CATMAT: 405890	UNITÁRIO	72	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 19 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 19	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	Protetor Solar Labial FPS 30, com agentes hidratantes - Indeterminada CÓDIGO GMS: 6523-96667 CÓDIGO CATMAT: 405892	UNITÁRIO	48	UNITÁRIO	R\$	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no [Portal Nacional de Compras Públicas](#).

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.



5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA/IBGE**, tendo por termo inicial a data **do orçamento estimado 23/05/2025** desde que decorrido **1 (um) ano** desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR E DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

6.5 **Do remanejamento de saldo entre órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços**

6.5.1 **As quantidades previstas para os itens com preços registrados na presente Ata poderão ser remanejadas entre os órgãos ou entidades participantes, nos termos do art. 307-A do Decreto Estadual nº 10.086/2022.**

6.5.2 **O remanejamento será realizado exclusivamente entre órgãos ou entidades participantes, considerando-se participante também o órgão ou entidade gerenciadora que tenha estimado as quantidades que pretende contratar.**

6.5.3 **O remanejamento dependerá de :**

I) solicitação formal do órgão ou entidade interessada;

II) autorização do órgão ou entidade gerenciadora;

III) anuência prévia da autoridade competente do órgão ou entidade que sofrerá a redução de quantitativos inicialmente informados.

6.5.4 **Caso o remanejamento implique alteração do município de entrega ou execução, o fornecedor beneficiário deverá manifestar, no prazo fixado pela Administração, a aceitação ou recusa do fornecimento, observadas as condições originais da Ata.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.



CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 1561/2025 é realizado pelo Pregoeiro **Iliane da Aparecida Ribeiro**, designado na Resolução n.º 1275/2025, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11951 de 25/07/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

Iliane da Aparecida Ribeiro
Pregoeira



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº **22.819.981-8**

Pregão Eletrônico nº **1561/2025**

– EDITAL (página 62 de 82)

FORNECEDORES

LOTE/ Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 1561/2025

PROTOCOLO 22.819.981-8

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



ANEXO VIII
ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico nº 1561/2025, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado nº 22.819.981-8, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100) \\ 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes



à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, **os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.8.4 **efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado do respectivo certificado de análise microbiológica emitido pelo fabricante e nota fiscal, na qual constarão as indicações descritas no item 9.7 do Termo de Referência;**

3.8.5 **manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

3.8.6 **Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021.**

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1561/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



**ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal